

LEI Nº 6.679 de 12 de Junho de 2014

Autoriza Poder Executivo a celebrar convênio com a ACIA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Comercial, Industrial de Turismo, Serviços e Agronegócios de Araxá, CNPJ 16.911.513/0001-94, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 365, centro, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1.549 de 15 de junho de 1978, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) a ser liberado em parcela única no ato de assinatura do convênio, no objetivo de estabelecer-se mútua cooperação entre os convenientes visando o auxílio à entidade na manutenção da associação possibilitando o desenvolvimento de seus objetivos estatutários na representação do comércio e indústria local.

Parágrafo único. O convênio ora autorizado faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente objetivando atender à contribuição autorizada no artigo 1.º desta Lei, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), utilizando-se da anulação parcial, no valor da contribuição, da ficha orçamentária n.º 818.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel Alves Ferreira Júnior
Prefeito Municipal de Araxá
Em Exercício